
16ª LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: 06 DE JULHO DE 2021

As dezessete horas do dia seis de julho do ano de dois mil e vinte e um foi realizada a 6ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. A reunião foi realizada através do Sistema de Deliberação Digital instituído pelo Ato da Presidência da Câmara de Vereadores nº 013/2020 e convalidado pelo Plenário através da Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020, ante a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando a saúde dos cidadãos, servidores do Legislativo e Vereadores. Dando por aberta a reunião, foi registrada a presença do Presidente da Comissão, Vereador Deivid Rafael Aquino, do Vereador Bruno Pacheco da Costa e do Vereador Walfredo Amorim. Iniciando os trabalhos, o Presidente efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 015/2021 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do **PL 5.334/2021** que reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais em estabelecimentos que prestam serviços desta finalidade, assim como em espaços públicos em tempos de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais. O presidente avocou para si a relatoria do Projeto. Com a palavra, a Servidora Tatianne de Bona, que acompanha os trabalhos da Comissão lembrou aos membros da Comissão que, na reunião realizada em 18 de maio de 2021, foi solicitado ao Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o envio de expediente ao Executivo a fim de solicitar a manifestação da Secretária Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, sobre o projeto em análise. Em 19/05/2021, através do ofício ODLEG nº379/2021, protocolo PMI nº 8.036/2021, foi encaminhado expediente ao Executivo conforme solicitado pela CET. Explicou que, em 23 de junho de 2021, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município, em reunião com o autor do Projeto, Vereador Bruno Pacheco da Costa encaminhou o posicionamento do Conselho Municipal de Saúde que não se opôs à proposição. No entanto, a Secretaria de saúde não se manifestou formalmente sobre o projeto, continuando o protocolo da PMI pendente de resposta do Executivo Municipal. Com a palavra, o relator do projeto decidiu por exarar seu parecer, mesmo que sem a manifestação do Executivo sobre o Projeto de lei. Segundo o relator, no que toca à questão legal-jurídica o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que exarou parecer favorável ao projeto com redação alterada por duas Emendas ao projeto. A primeira que pretende adicionar parágrafo único ao Art. 1º a fim de contemplar a participação dos órgãos representativos e conselhos de classe nas reuniões de planejamento que visem impor medidas restritivas na prática de exercício físico ou atividade física. Já a segunda Emenda 002 altera redação do Art. 2º de forma que a prever que limitação de pessoas nos espaços públicos e privados destinadas à prática de atividades físicas ou exercícios físicos ou de outras medidas restritivas possam ser adotados, desde que por motivos e critérios técnicos e científicos, e desde que suspensos os demais serviços considerados essenciais. Em análise o projeto, constata-se a relevância do projeto, considerando que o objetivo da proposta é garantir a essencialidade da

atividade física e do exercício físico, bem como garantir o funcionamento de estabelecimentos, sejam públicos ou privados, destinados ao fornecimento desses serviços. Segundo o relator, estudos científicos confirmam que a prática regular de exercícios físicos serve como tratamento e prevenção de diversas doenças, sejam elas de caráter metabólico, físico e/ou psicológico e contribuem com a diminuição da incidência de doenças transmissíveis como as infecções virais, já que fortalece o sistema imunológico dos praticantes. A prática de atividades físicas, assim, está associada a uma melhora da função imunológica, otimizando as defesas do organismo diante de agentes infecciosos, como no caso do COVID-19. O exercício físico regular, portanto, contribui para o equilíbrio do sistema imune tão necessário num momento de pandemia como o que estamos vivendo. Dessa maneira, entende-se ser necessário e essencial que os estabelecimentos de prática de atividade física e de exercícios físicos continuem com atendimento à população, seguindo, sempre, as medidas sanitárias e de segurança, além de medidas restritivas voltadas a impedir a propagação de doenças, desde que baseados em critérios científicos e técnicos. Nesse contexto fica claro que os estabelecimentos destinados à prática de atividade física e de exercícios físicos são ferramentas essenciais para preservação do Direito à saúde. Em relação às Emendas apresentadas, o relator manifestou-se pela sua aprovação, tendo em vista que buscam o aperfeiçoamento do projeto original. Em votação, o parecer favorável, no mérito, à tramitação do Projeto de Lei nº 5.334/2021, com redação alterada pelas Emendas 001 e 002, foi aprovado pelos demais membros da Comissão. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **PL nº 5.322/2021** que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Imbituba e dá outras providências. A servidora Tatianne de Bona informou que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o modelo de gestão adotado no Brasil para operacionalizar as ações de assistência Social e que o projeto de Lei em questão visa adequar a norma municipal à Política de Assistência Social, em atendimento à Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que instituiu o Sistema Único da Assistência Social e alterou a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social. Explicou que a analisar o Projeto ficou em dúvida se o projeto não estaria em desconformidade com algumas leis municipais, entre elas a Lei que criou o CRAS, o CREAS, o FMAS e CMAS. Disse que, em resposta, a servidora relatou que ao elaborarem o projeto do SUAS, não se atentaram para essa questão, ficando a Secretaria de Assistência Social analisar melhor a legislação municipal. Com a palavra, o Presidente da Comissão solicitou o envio de expediente ao Executivo para formalizar o questionamento à SEASH. Dando continuidade à reunião, o Presidente passou à discussão do **PL nº 5.346/2021** que Transforma o Centro de Atenção à Pessoa Idosa (CAPI) em Centro Integrado de Atenção à Pessoa Idosa “Izabel Pires Elias” (CIAPI) e dá outras providências. O Presidente designou para relator do Projeto, o Vereador Bruno Pacheco da Costa que assim se manifestou em seu parecer: *“No que toca à questão legal-jurídica o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que exarou parecer favorável ao projeto, por considerar que não há qualquer impedimento legal para a sua aprovação. De acordo com o projeto de lei são diretrizes para a implementação do CIAPI a integração e articulação das redes públicas de atendimento a pessoa idosa e a promoção para um envelhecimento ativo e saudável. O Objetivo do CIAPI é proporcionar à pessoa idosa um ambiente que favoreça a integração social, prática de atividades que promovam o envelhecimento ativo e saudável, qualidade de vida, autonomia, protagonismo e longevidade, bem como a prevenção de ocorrência de situações de risco social e pessoal. O Projeto em questão apresentado pela Executivo Municipal demonstra a preocupação do idoso ser visto de forma positiva na sociedade. O projeto pretende uma melhoria da qualidade de vida dos idosos do município, na perspectiva da inclusão social e na ampliação da cidadania, através ações de fortalecimento desses sujeitos na sociedade e de promoção de melhores condições de vida com a oferta de várias atividades voltadas às atividades físicas, culturas, além do fortalecimento do vínculo familiar e comunitário. Neste sentido, voto favorável ao projeto por entender que o mesmo pretende aperfeiçoar as ações já ofertadas ao idoso no município, através do fortalecimento da participação social e promoção do envelhecimento ativo; da atenção integrada à saúde da pessoa idosa; e do estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção.”* Em votação, o voto do relator

pela aprovação do projeto, foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a Ata da mesma.

Imbituba, 06 de julho de 2021

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social